



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber, em doação imóvel situado neste município.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terra perfazendo o total de 12.334,10 m² (doze mil, trezentos e trinta e quatro metros e dez centímetros quadrados) de propriedade de Clélia Maria Erwenne Araújo Pinto, localizada na Rodovia Senador Laurindo Minhoto (SP 141), Km. 26+31, neste Município e Comarca de Tatuí/SP destinada a execução da obra necessária à duplicação de trecho da Rodovia Senador Laurindo Minhoto, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO:

“A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice 1, assinalado em planta anexa, com Coordenadas Planas no Sistema UTM N 113491,4289 e E 24530,2784, situado na SP-141 Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto Km 26+131, Tatuí SP. Deste segue com azimute de 102°48'21” e distância de 224,08m até o vértice 2; Deste segue conforme descrição abaixo:

Do Vértice 2 ao vértice 3 com azimute de 191°21'39” e distância de 1,93 m
Do Vértice 3 ao vértice 4 com azimute de 269°40'27” e distância de 8,36 m
Do Vértice 4 ao vértice 5 com azimute de 266°24'51” e distância de 9,66 m
Do Vértice 5 ao vértice 6 com azimute de 264°44'22” e distância de 4,65 m
Do Vértice 6 ao vértice 7 com azimute de 262°48'56” e distância de 4,61 m
Do Vértice 7 ao vértice 8 com azimute de 260°19'13” e distância de 4,60 m
Do Vértice 8 ao vértice 9 com azimute de 258°04'30” e distância de 4,94 m
Do Vértice 9 ao vértice 10 com azimute de 254°59'12” e distância de 4,20 m
Do Vértice 10 ao vértice 11 com azimute de 252°39'09” e distância de 4,59 m
Do Vértice 11 ao vértice 12 com azimute de 250°13'06” e distância de 4,67 m
Do Vértice 12 ao vértice 13 com azimute de 249°34'54” e distância de 4,85 m
Do Vértice 13 ao vértice 14 com azimute de 251°23'41” e distância de 4,69 m
Do Vértice 14 ao vértice 15 com azimute de 245°54'18” e distância de 11,09 m
Do Vértice 15 ao vértice 16 com azimute de 237°27'42” e distância de 2,68 m
Do Vértice 16 ao vértice 17 com azimute de 241°22'55” e distância de 10,24 m



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Do Vértice 17 ao vértice 18 com azimute de 242°55'17" e distância de 20,15 m
Do Vértice 18 ao vértice 19 com azimute de 243°13'08" e distância de 24,79 m
Do Vértice 19 ao vértice 20 com azimute de 240°55'25" e distância de 10,36 m
Do Vértice 20 ao vértice 21 com azimute de 244°12'16" e distância de 5,80 m
Do Vértice 21 ao vértice 22 com azimute de 249°58'55" e distância de 6,15 m
Do Vértice 22 ao vértice 23 com azimute de 254°32'27" e distância de 3,64 m
Do Vértice 23 ao vértice 24 com azimute de 260°33'10" e distância de 3,46 m
Do Vértice 24 ao vértice 25 com azimute de 262°32'56" e distância de 2,67 m
Do Vértice 25 ao vértice 26 com azimute de 265°02'36" e distância de 4,66 m
Do Vértice 26 ao vértice 27 com azimute de 268°51'48" e distância de 3,94 m
Do Vértice 27 ao vértice 28 com azimute de 273°25'45" e distância de 5,04 m
Do Vértice 28 ao vértice 29 com azimute de 277°39'28" e distância de 3,18 m
Do Vértice 29 ao vértice 30 com azimute de 282°41'54" e distância de 4,88 m
Do Vértice 30 ao vértice 31 com azimute de 288°37'37" e distância de 5,40 m
Do Vértice 31 ao vértice 32 com azimute de 294°09'33" e distância de 4,51 m
Do Vértice 32 ao vértice 33 com azimute de 300°26'00" e distância de 9,43 m
Do Vértice 33 ao vértice 34 com azimute de 304°47'27" e distância de 9,28 m
Do Vértice 34 ao vértice 35 com azimute de 313°23'31" e distância de 7,51 m
Do Vértice 35 ao vértice 36 com azimute de 326°18'32" e distância de 7,60 m
Do Vértice 36 ao vértice 37 com azimute de 331°21'21" e distância de 7,10 m
Do Vértice 37 ao vértice 38 com azimute de 324°37'37" e distância de 44,05 m
Do Vértice 38 ao vértice 39 com azimute de 32°31'08" e distância de 28,64 m

Do vértice 39 segue com azimute de 04°46'51" e distância de 12,30 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de :

PERIMETRO:	544,38	ÁREA:	12.334,10	HECTARES:	1,23
------------	--------	-------	-----------	-----------	------

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 02 de dezembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 642/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).